



Município Matões do Norte - MA

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

EDIÇÃO 041 ANO VI DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE SEGUNDA FEIRA 26 DE FEVEREIRO DE 2018 PAG 01/01

SUMÁRIO

EXECUTIVO
DECRETO 043/2018..... 01

DECRETO 043/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 43/2018.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MATÕES DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE (MA), Exmo. Senhor Domingos Costa Correa, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e com fulcro no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Matões do Norte (MA).

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos Município de Matões do Norte a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle à Administração Municipal, e a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivos ativos, da Prefeitura de Matões do Norte.

Art. 2º - O Departamento de Recurso Humanos ficará encarregado pela coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Matões do Norte de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 4º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 26 de fevereiro de 2018 a 09 de março de 2018.

Art. 5º - Fica estabelecido como local do recadastramento dos servidores públicos municipais a Escola Municipal Júlia Fonseca Barbosa.

Art. 6º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Matões do Norte, será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- 01 Foto ¾ recente;
- Cédula de Identidade (RG);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Carteira do Conselho de Classe acompanhada do comprovante de quitação, quando se tratar de profissão regulamentada;
- Número do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Certificado ou Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
- Número da agência e conta bancária (Banco do Brasil);
- Termo de Posse e portaria – (AUTENTICADA);
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação) – categoria D, (motorista ou operador de máquinas pesadas);
- Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;
- Certidão de nascimento dos dependentes;
- Declaração que não exerce atividade incompatível com o cargo (acúmulo ilícito de cargos) – (AUTENTICADA);
- Declaração lícita de acúmulo de cargos – (AUTENTICADA);
- Comprovante de residência atualizado;
- Certificado(s) de escolaridade
- Declaração de bens – (AUTENTICADA).

Art. 7º - O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 8º - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do cadastramento.

Art. 9º - A Secretaria Municipal Administração e Finanças convocará servidores municipais para participar do processo de cadastramento no período estabelecido no presente Decreto, através dos secretários municipais e/ou diretores de departamento a que estiverem vinculados.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do cadastramento, apresentará relatório final, constando os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2018.

Domingos Costa Correia
Prefeita Municipal

Publicado e registrado em, 26/02/2018

Raquel Rodrigues de Melo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

